



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-038/89, DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Faxinalzinho.

Art. 2º- Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Nz\$-2.000,00(dois mil cruzados novos), destinado à despesa de instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir no presente exercício até Nz\$-600,00(seicentos cruzados novos), para contratação de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º- A Biblioteca Pública Municipal fica subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades Conveniadas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 25 de agosto
de 1989.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 25 de agosto de 1989.

Claudio Pass

Secretário da Administração

